



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 2221 DE 23 DE MAIO DE 2013.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A EPIDEMIA DE MORMO NO REBANHO EQUINO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à realização de Campanha Municipal de Prevenção e Combate à Epidemia de Mormo.

§ 1º - Para a consecução do disposto no caput autoriza-se, também, na forma da lei, à realização de convênios, com entidades públicas ou privadas.

§ 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional na vigente Lei de Meios para cobrir as despesas inerentes à implementação da campanha, incluída a eventual contratação de médicos veterinários, se necessários.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada por específico decreto a ser editado, em até 60 (sessenta) dias, pelo Chefe do Poder Executivo de Barra do Piraí.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**

Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 077/2013  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares